



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 400

Dispõe sobre concessão de subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado neste município, uma subvenção social no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que será pagos parceladamente durante este exercício para custear as despesas com plantões médicos.

Art.2º- O município utilizar-se-á da dotação 060001-1030200042-038 do Orçamento-Programa deste exercício.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2003.

Adilson Gonçalves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL